



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 190/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a suposta inconsistência no Sistema ARPEN/SP e CENSEC, conforme documento encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho- 2º Região.

Atenciosamente,


**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**PROAD 9909/23. Ref.: E-mail 47ª VT-SP - Convênios Execução - Inconsistências**

GABPRES@TRT2.JUS.BR &lt;GABPRES@TRT2.JUS.BR&gt;

Seg, 15/05/2023 16:37

Para: coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -  
CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;gabinete@tjes.jus.br  
<gabinete@tjes.jus.br>;corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>

 3 anexos (381 KB)

011 - OFICIO - Ofício-circular GP n.º 592023.pdf; 001 - DOCUMENTO - E-mail 47ª VT-SP - Convênios Execução -  
Inconsistências.pdf; 002 - DOCUMENTO - Certidão Inconsistências Convênios.pdf;

Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) Corregedor(a) Geral Tribunal de Justiça do Estado.

Atendendo à determinação da Exma. Dra. Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente do  
Tribunal, encaminho o Ofício Circular n.º 59/2023, ref. à inconsistência sistema ARPEN/SP.

Respeitosamente,

JORGE SILVESTRE DA COSTA  
Secretaria Executiva da Presidência

,

Atendendo à determinação da Exma. Dra. Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente do  
Tribunal, encaminho cópia do despacho exarado no expediente em tela (doc. XX).

Respeitosamente,

JORGE SILVESTRE DA COSTA  
Secretaria Executiva da Presidência

E-mail produzido no PROAD.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



**Ofício Circular n.º 59/2023**

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a)  
Corregedor(a) Geral  
Tribunal de Justiça do Estado

**Assunto: inconsistência sistema ARPEN/SP**

Sr(a). Desembargador(a) Corregedor(a) Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que foi noticiada a esta Presidência a inconsistência de dados obtida através de consulta ao sistema ARPEN/SP e CENSEC.

Cumprе ressaltar que a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo -ARPEN/SP tem por finalidade a promoção de ações que visem o aprimoramento e a uniformização de serviços, além de realizar a interligação entre as serventias com o Poder Judiciário. De seu turno, a CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados) destina-se ao atendimento de pedidos formulados pelos entes públicos para localização de certidões digitais pelos cartórios, conforme dispõe o Provimento CNJ n.º 18/2012.

Considerando a responsabilidade dos cartórios e, em vista da ausência de regular atualização de dados pelas serventias extrajudiciais, encaminho, para ciência e providências que entender pertinentes, o relato da lavra da servidora Sra. Juliana Cruz, de ordem do MM. Juízo da 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, pelo qual comunicou a falha apresentada.

Manifesto votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
**Desembargadora Presidente do Tribunal**



---

**Convênios Execução - Inconsistências**

1 mensagem

  
RAUL  
COSTA  
DE  
OLIVEIRA  
09/03/2023 17:52**juliana.cruz@trt2.jus.br** <juliana.cruz@trt2.jus.br>

9 de março de 2023 às 11:44

Para: PRES PRES &lt;gabpres@trt2.jus.br&gt;, MARCELO AZEVEDO CHAMONE &lt;m147117@trt2.jus.br&gt;

Exma. Sra. Dra. Desembargadora Beatriz de Lima Pereira,

Entendendo que as informações constantes da certidão, ora anexada, são relevantes por impactarem diretamente à execução, encaminho para que sejam tomadas as providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,

Juliana Cruz  
Analista Judiciário  
47ªVT/SP**Certidão Inconsistências Convênios.pdf**

396K



## CERTIDÃO

A pedido do magistrado Dr. Marcelo Azevedo Chamone, declaro que encontrei inconsistências nos convênios ARPEN e SIGNO/CENSEC.

Explico melhor: no processo nº 0121200-22.1998.5.02.0047 em trâmite perante a 47ª VT/SP foi informado pelo Oficial de Justiça o falecimento de dois executados, que juntou certidão de baixa da receita federal. Ato contínuo foi determinado pelo juízo a pesquisa através do convênio ARPEN para que fossem juntadas aos autos as certidões de óbito.

Realizada as pesquisas em 17/02/2023 estas vieram negativas, apesar do óbito informado à Receita Federal.

Tentando entender a confiabilidade do sistema pesquisei pela certidão de óbito de meu pai, que tinha certeza do falecimento, sabendo inclusive a cidade e o cartório onde tinha sido registrada e para minha surpresa esta pesquisa também retornou negativa. Liguei então para o telefone do suporte da ARPEN e o atendente Matheus após realizar as mesmas pesquisas dos executados no processo apenas encontrou o registro de um deles, informando que os dados devem ter sido registrados pelo cartório entre a data da pesquisa que realizamos 17/02/2023 e a data de hoje e que o do outro executado não deve ter sido registrado no sistema pelo cartório.

Questionei então se eles dependiam exclusivamente que os cartórios realizassem o registro no sistema e se havia um ano de corte para que a informação passasse a constar no sistema. A resposta foi que a partir do ano de 1976 deveria constar o registro no sistema e que sim eles dependiam do registro pelo cartório, sendo que quando descobrem por denúncias ou fiscalização a corregedoria atua.

Desconfiei então da confiabilidade do CENSEC/SIGNO, por se tratar de convênio que também faz busca nos cartórios, e para testar coloquei o meu próprio CPF e também não foi encontrada a escritura do meu imóvel que foi registrado em 2017. Liguei para o suporte e tive a mesma informação de que dependiam dos registros realizados pelo cartório para que fosse alimentado o sistema. Quanto à data de corte, neste caso, foi informado o ano de 2006.

Atenciosamente,

JULIANA  
ANDRADE  
CRUZ  
SILVA:170690

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
ANDRADE CRUZ  
SILVA:170690  
Dados: 2023.03.09  
11:38:54 -03'00'

Juliana Cruz  
Analista Judiciário  
47ªVT/SP

